



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1407/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BENNO TIETZ**, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel com o Sr. ALFREDO HABERKAMP, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 074.197.080-53, domiciliado no distrito de Costão, município de Estrela/RS, para locação de 01 (um) pavilhão industrial com área de 540 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados) sito à Rua Emancipação, 140, Bairro Esperança, Município de Imigrante/RS.

**Parágrafo único** – O imóvel referido no *caput* destina-se a abrigar a empresa GANDINI e GANDINI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.383.929/0001-35, deste Município.

**Art. 2º** – O Poder Executivo pagará pela locação deste pavilhão o valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** – O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 11 (onze) meses, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052 - INCENTIVO NA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis</b>

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1271/06.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 31 de janeiro de 2008.

*BENNO TIETZ*  
**BENNO TIETZ**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.